



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 090/RIFB, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA EM CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – 2º SEMESTRE DE 2012.

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 26 de junho a 12 de julho 2012**, as inscrições para a seleção para **transferência externa** e para **ingresso como portador de diploma** em Cursos Superiores de Graduação em Licenciatura em Dança do Campus Brasília, de Tecnologia em Agroecologia do Campus Planaltina e de Licenciatura em Química do Campus Gama, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	25 de junho de 2012
Período de Inscrições	26 de junho a 12 de julho de 2012
Publicação do resultado preliminar	27 de julho de 2012
Interposição de recurso	30 de julho a 01 de agosto de 2012
Homologação do resultado Final	03 de agosto de 2012
Período para Matrícula	06 a 09 de agosto de 2012

3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

3.1 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA – TECNÓLOGO

Os cursos superiores de tecnologia são cursos de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

3.2 DO CURSO DE LICENCIATURA

Os cursos de licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuação nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelos *Campi* do IFB ofertantes dos Cursos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2 A seleção para **Transferência Externa em Curso Superior de Graduação** e para **Portador de Diploma de Curso Superior de Graduação** é válida exclusivamente para o preenchimento de vagas nos semestres especificado no quadro abaixo:

Curso	Transferência Externa	Portador de Diploma
Tecnologia em Agroecologia	3º período	3º período
Licenciatura em Dança	3º a 5º período	3º a 5º período
Licenciatura em Química	2º período	2º período

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para os cursos são as especificadas nos quadros a seguir:

5.1.1 - Portador de Diploma de Curso Superior de Graduação					
Campus	Curso	Turno	Duração (períodos letivos)	Vagas	Período letivo*
Gama	Licenciatura em Química	Matutino	8	03	Segundo período
		Noturno	8	03	Segundo período
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Diurno**	6	02	Terceiro período
Brasília	Licenciatura em Dança	Diurno	8	05	Terceiro período
				10	Quarto período
				10	Quinto período

* Caberá à banca de seleção especificar o período letivo que o aluno cursará após a análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudo.

** As aulas do terceiro período do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia serão concentradas, preferencialmente no turno matutino.

5.1.2 - Transferência Externa em Curso Superior de Graduação					
Campus	Curso	Turno	Duração (períodos letivos)	Vagas	Período letivo*
Gama	Licenciatura em	Matutino	8	03	Segundo período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	Química	Noturno	8	03	Segundo período
Planaltina	Tecnologia em Agroecologia	Diurno**	6	02	Terceiro período
Brasília	Licenciatura em Dança	Diurno	8	02	Terceiro período
				05	Quarto período
				05	Quinto período

* Caberá à banca de seleção especificar o período letivo que o aluno cursará após a análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudo.

** As aulas do terceiro período do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia serão ministradas preferencialmente no turno matutino.

- 5.2 Durante o período de adequação curricular o aluno poderá ter aulas nos três turnos, inclusive aos sábados. O aluno, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.
- 5.3 Caso haja desistências, após a publicação desse edital, novas vagas poderão ser disponibilizadas.
- 5.4 Caso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições tanto para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA** como para o processo seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** serão realizadas apenas presencialmente, no *Campus* onde o curso será ofertado, **no período de 26 de junho a 12 de julho de 2012, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, considerando o horário oficial de Brasília (apenas nos dias úteis).
- 6.2 A inscrição para a seleção de **portador de diploma** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**anexo I deste edital**) e a entrega dos seguintes documentos (o candidato deverá apresentar os originais para fins de conferência):
- Cópia do diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
 - Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
 - Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
 - Cópia do documento de identificação válido e com foto;
 - Cópia do CPF;
 - Para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança.
- 6.3 A inscrição no processo seletivo de **transferência externa** será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (**anexo II deste edital**) e a entrega dos seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

documentos (o candidato deverá apresentar os originais para fins de conferência):

- a) Declaração de aluno regular emitido pela instituição de origem;
- b) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o nº da autorização de funcionamento e o nº da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- d) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- e) Cópia do CPF;
- f) Para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança.

6.4 As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

CURSO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	Telefone
Tecnologia em Agroecologia	Protocolo do <i>Campus</i> Planaltina - Rodovia DF 128, km 21 – Zona Rural, Planaltina – DF / CEP: 73.380-900.	(61) 3905-5400
Licenciatura em Dança	Protocolo da Reitoria - SGAN, Quadra 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília, DF	(61) 2193-8050
Licenciatura em Química	Protocolo do Campus Gama - Praça II, Setor Central - antiga Biblioteca Publica, em frente à rodoviária Gama/DF.	(61) 2103-2251

6.5 A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, exigidos neste edital.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

7. DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1 O preenchimento de vagas por Portadores de Diploma de Graduação é destinado a candidato que, já tendo concluído um Curso Superior, deseja fazer novo curso de graduação no IFB.

7.2 A análise dos pedidos de ingresso como portador de diploma levará em consideração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2)
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;
- c) se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, competências e bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, competências e bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) a possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação ao 1º período letivo do curso;
- f) a existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.1.

7.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 7.2 deste edital e resultará no deferimento ou indeferimento das solicitações de ingresso como portador de diploma.

7.4 Para as solicitações deferidas, a banca indicará as unidades curriculares aproveitadas (que não precisarão ser cursadas) e o período letivo que o Registro Acadêmico deverá realizar a matrícula.

7.5 As inscrições deferidas serão pontuadas da seguinte forma: cada componente aproveitada valerá um (1) ponto.

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescentes considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.7 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

7.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e que não forem convocados irão compor uma lista de espera, que poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital, sendo válida apenas no segundo semestre 2012.

7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) o mais idoso (considerará dia, mês e ano);
- b) persistindo o empate, o aluno que concluiu o curso de graduação a mais tempo (considerará dia, mês e ano);
- c) persistindo o empate, a ordem de protocolo do pedido de aproveitamento de diploma (considerará hora/minuto e dia).

7.10 Para receber o diploma, o candidato deverá cursar, **obrigatoriamente**, todas as unidades curriculares não aproveitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação **deferida**.
- 7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato.
- 7.13 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou a decisão.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 8.1 Poderão concorrer às vagas para transferência externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394/96.
- 8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou ser ministrado no exterior com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida.
- 8.3 O entendimento de áreas afins tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento).
- 8.4 As solicitações para o curso de Agroecologia, que ainda não está na lista de áreas afins do CNPq e da Capes, serão avaliadas com base na documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.5 A análise dos pedidos de transferência externa levará em consideração:
- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3 deste edital);
 - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
 - c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
 - d) se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, competências e bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
 - e) a possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação ao 1º período letivo do curso.
 - f) a existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.1.
- 8.6 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 8.5 deste edital e resultará no **deferimento** ou **indeferimento** das solicitações de transferência externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.7 Para as solicitações deferidas, a banca indicará as unidades curriculares aproveitadas (que não precisarão ser cursadas) e o período letivo que o Registro Acadêmico deverá realizar a matrícula.
- 8.8 As inscrições deferidas serão pontuadas da seguinte forma: cada componente aproveitada valerá um (1) ponto.
- 8.9 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescentes considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 8.10 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.
- 8.11 Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e que não forem convocados irão compor uma lista de espera, que poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital, sendo válida apenas no segundo semestre de 2012.
- 8.12 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) o mais idoso (considerará dia, mês e ano);
 - b) persistindo o empate, o aluno que concluiu o curso de graduação a mais tempo (considerará dia, mês e ano);
 - c) persistindo o empate, a ordem de protocolo do pedido de aproveitamento de diploma (considerará hora/minuto e dia).
- 8.13 Para receber o diploma, o candidato deverá cursar, **obrigatoriamente**, todas as unidades curriculares não aproveitadas.
- 8.14 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação **deferida**.
- 8.15 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato.
- 8.16 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.5 e demais justificativas que embasou a decisão.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O resultado preliminar será divulgado no *site* do IFB na data provável de **27 de julho de 2012, a partir das 18h**.
- 9.2 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

formulário do Anexo III deste edital.

- 9.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasam o recurso).
- 9.4 A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente no Protocolo do *Campus* onde o Curso está sendo ofertado, nas datas prováveis de **30, 31 de julho e 01 de agosto de 2012, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**
- 9.5 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato e disponibilizados para vista dos candidatos (apenas presencialmente no *Campus* onde o curso está sendo ofertado) a partir da data provável de **03 de agosto de 2012.**
- 9.6 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

10. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO

- 10.1 A homologação do resultado final será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/selecao/61-selecao/2108-cursos-nivel-superior>) e na Recepção *Campus* onde o curso será ofertado a partir das 18h da data provável de **03 de agosto de 2012.**
- 10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações, pelo site do IFB ou presencialmente no *Campus*.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será realizada nas datas prováveis de **06 a 09 de agosto de 2012**, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pela Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB.
- 11.2 Se necessário, e houver listas de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas pela Coordenação de Acesso e Ingresso, antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.
- 11.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 11.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.6 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);d) Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;f) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;g) Comprovante de residência;h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;i) Declaração de próprio punho aceitando as adaptações curriculares exigidas pela banca de avaliação.j) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em	<ul style="list-style-type: none">a) Guia de Transferência emitido pela instituição de origem;b) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);d) Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;f) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;g) Comprovante de residência;h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;i) Declaração de próprio punho aceitando as adaptações curriculares exigidas pela banca de avaliação.j) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;k) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

k) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).	precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).
---	---

11.7 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá a vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e telefones dos *campi* Planaltina, Brasília e Gama, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
<i>Campus Planaltina</i>	Rodovia DF 128, km 21 – Zona Rural, Planaltina – DF / CEP: 73.380-900.	(61) 3905-5400
<i>Campus Brasília</i>	SGAN, Quadra 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília, DF.	(61) 2193-8050
<i>Campus Gama</i>	Praça II, Setor Central - antiga Biblioteca Publica, em frente à rodoviária Gama/DF.	(61) 2103-2251

12.2 O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição nos Protocolos dos *campi* do IFB.

12.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones (61) 2193-8050 (*Campus Brasília*), (61) 3905-5400 (*Campus Planaltina*) e (61) 2103-2251 (*Campus Gama*).

12.4 É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB (<http://www.ifb.edu.br/selecao/61-selecao/2108-cursos-nivel-superior>).

12.5 Não será permitido aos candidatos participar das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa e de aproveitamento de diploma.

12.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

WILSON CONCIANI
Reitor



SGAN, Quadra 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília, DF - CEP: 70.860-100

Telefone: (61) 2103-2154

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA – 2012/02		
Para uso do Protocolo: REQUERIMENTO Nº:		
CURSO PRETENDIDO:		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TEL RESIDENCIAL:	TEL CELULAR:	EMAIL:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		
CURSO DE ORIGEM:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº		
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº		

Documentos anexados ao processo:

- Preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**anexo 1 deste edital**);
- Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o nº da autorização de funcionamento e o nº da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- Cópia do CPF.
- Para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança.

Observações:

- 1) Os documentos originais deverão ser apresentados a fim de permitir a autenticação das cópias anexadas ao processo.
- 2) A documentação completa exigida no presente Edital, no ato da Inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não garantindo, por si só, o direito à matrícula.
- 3) O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no *campus* e, portanto, os processos incompletos serão sumariamente indeferidos.

Assinatura do candidato

Local,

Data

PROTOCOLO DO CAMPUS REQUERIMENTO DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA – 2012/02	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº:	
Nome Completo do candidato:	
CPF do candidato:	Curso pretendido:
Recebido por (SIAPE ou carimbo):	



SGAN, Quadra 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, Brasília, DF - CEP: 70.860-100

Telefone: (61) 2103-2154

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

REQUERIMENTO – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 2012/02		
Para uso do Protocolo: REQUERIMENTO Nº:		
CURSO PRETENDIDO:		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TEL RESIDENCIAL:	TEL CELULAR:	EMAIL:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		
CURSO DE ORIGEM:		
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO: PORTARIA Nº		
<input type="checkbox"/> RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº		

Documentos anexados ao processo:

- Preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (**anexo 2 deste edital**);
- Declaração de aluno regular emitido pela instituição de origem;
- Cópia do histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o nº da autorização de funcionamento e o nº da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Programa das unidades curriculares cursadas, devidamente autenticado pela instituição de origem;
- Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- Cópia do CPF.
- Para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança.

Observações:

- 1) Os documentos originais deverão ser apresentados a fim de permitir a autenticação das cópias anexadas ao processo.
- 2) A documentação completa exigida no presente Edital, no ato da Inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não garantindo, por si só, o direito à matrícula.
- 3) O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no no *campus* e, portanto, os processos incompletos serão sumariamente indeferidos.

Assinatura do candidato

Local,

Data

PROTOCOLO DO CAMPUS REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2012/2	
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº:	
Nome Completo do candidato:	
CPF do candidato:	Curso pretendido:
Recebido por (SIAPE ou carimbo):	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Orientação: Não assine o seu recurso; identifique-se apenas no local indicado. O candidato já deve levar o formulário preenchido. É aceita a entrega de formulários digitados, bem como preenchidos a punho próprio.

Nome:	
Inscrição n.:	Curso:

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao: <input type="checkbox"/> resultado preliminar do Aproveitamento de Diploma 2012/2 <input type="checkbox"/> resultado preliminar da Transferência externa 2012/2
--

Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):
--

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato (anexar a documentação):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

